



LEI Nº 573/73, de 30 de AGOSTO D 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, com o objetivo de dar condições a seus funcionários a fim de obterem empréstimos junto a referida entidade, usufruindo dos mesmos direitos que os funcionários públicos estaduais, enquadrados na deliberação nº.CEESP/CA: 28/73, de 03/05/73 e publicado no D.O.E. de 30/05/73.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de agosto de 1.973.

FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste secretariado na data supra.

VALTER ULIAN

secretário

